

"Lei nº 826/69"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 826/69 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fazer face as despesas com a construção de uma Torre e aparelho repetidor de TV, nesta cidade.

Art. 2º. Para atender ao pagamento constante do artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta:

Serviços Urbanos - Setor Parques e Jardins

4.0.0.0.95. Despesas de Capital

4.1.1.1.95. Construção e Arrendação de Parques e Jardins, em igual importância.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de junho de 1969

Justif Lopez da Cunha
Presidente da Câmara